PROTOCOLO GERAL 64593.005274/2024-21	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 REP PE 90016/2024

VOLUME: 1/__.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGuPV
UASG: 160351

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes Laboratoriais

VALOR ESTIMADO: R$ 115.533,65 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2024.

ANEXO(S): Peças do processo licitatório conforme índice.

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

ANO 2025

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Classificação: 031.12

DIEx Simplificado Nº 215-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.008466/2024-99

HGu Porto Velho
Fl: 02
SALC

URGENTE

Porto Velho, RO, 9 de dezembro de 2024.

Do Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Resultado sessão pública PE SRP 90016-2024 - Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais.

Anexos:
1) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

1. Informo que, após o término da sessão pública(fase externa) do PE SRP 90016/2024- Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, tivemos como resultado alguns itens desertos/fracassados conforme segue: itens 140, 152 , 155 , 156, 157, 159 , 160, 161, 162, 164, 165, 168, 177, 185 , 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209 e 217. Os itens

2. Conforme decisão de solicitação de esclarecimento, foram revogados os ienn 150, 151, 169 e 199, por motivo erros nas unidades de medida descritas no Termo de Referência.

3. Em razão do exposto, solicito encaminhar ao setor requisitante para que seja feita análise das possíveis causas do ocorrido, bem como, propor soluções.

JAIR CORADI - 2º Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JAIR CORADI**, em 09/12/2024, às 06:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

tub+-qAzC-RgrY-Yw15

Classificação: 011

HGu Porto Velho
Fl: 02
SALC

DIEx Simplificado Nº 283-LAC/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.000859/2025-35

Porto Velho, RO, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

À Sra Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de republicação dos itens fracassados do Pregão: 90001/2025

Referências:
a) Diex Simplificado nº 215-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 09 DEZ 24.

Anexos:
1) TR_160351-000008-2025_-_final_assinado.pdf
2) cotacao-resumido-199-2024__284_29_assinado.pdf

1. Referente ao Diex n° 215 09/12/2024 informo que os itens 150,151,169 e 199 foi realizada as correções das unidades de medidas, e os demais itens foi realizado uma nova pesquisa de mercado, tendo em vista que foram desertos ou fracassados.

2. Diante do exposto solicito a possibilidade de republicar os itens conforme documentação em anexo.

Gezia Cibelly RIOS de Lima - Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Gezia Cibelly RIOS de Lima**, em 12/02/2025, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

WNJr-H7U9-v93z-APBh

EM BRANCO

HGu Porto Velho
Fl: 0320
SALC

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	11/02/2025 11:58 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64593.005274/2024-21 ((

1. Definição do objeto

(REPUBLICAÇÃO ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 900016-2024)

1.1. Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) de materiais e reagentes laboratoriais para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Apresentação	Requisição Mínima	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	Valor total
1	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 200 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , TipoUso*: Descartável	408691	Pacote de 1000 unidades	10	50	R$ 8,99	R$ 449,50
	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno ,						

2	Capacidade: Até 1000 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , TipoUso*: Descartável	408692	Pacote de 1000 unidades	10	50	R$ 24,58	R$ 1.229,00
3	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção , Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva , Dimensão: Cerca De 2,5 CM, Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéri	483362	Caixa com 500 unidades	2	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
4	Peça Equipamento Laboratório Tipo*: Cubeta , Material*: Poliestireno , Aplicação*: Para_Coagulômetro	427286	Pacote com 100 unidades	10	500	R$ 137,43	R$ 68.715,00
5	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2:	437174	Unidade	200	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00

HGu Porto Velho
Fl: 0980
SALC

	C/ Sistema Segurança Segundo Nr /32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual						
6	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL , Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411742	Unidade	1	4	R$ 78,53	R$ 314,12
7	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 25 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	433112	Unidade	1	4	R$ 87,91	R$ 351,64

8	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411017	Unidade	1	4	R$ 86,46	R$ 345,84
9	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	424102	Unidade	1	4	R$ 82,72	R$ 330,88
10	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	424823	Unidade	1	4	R$ 85,00	R$ 340,00
11	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411743	Unidade	1	4	R$ 86,01	R$ 344,04

HGu Porto Velho
Fl: 05
SALC

12	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira , Adicional: C/ Deslocamento Positivo	419660	Unidade	1	4	R$ 121,95	R$ 487,80
13	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte	408629	Unidade	1	6	R$ 128,08	R$ 768,48
14	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	327536	Unidade	10	30	R$ 40,84	R$ 1.225,20
	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco , Aplicação: P/						

15	Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante E Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	620577	Unidade	300	15000	R$ 1,62	R$ 24.300,00
16	Corante Tipo: Lugol Forte , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Solução A 5%	327212	Frasco 500 mililitros	2	10	R$ 64,58	R$ 645,80
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	361446	Teste	100	1000	R$ 3,11	R$ 3.110,00
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh , Características Adicionais: Soros Monoclonais , Composição Básica: Anti-D Igm, Anti-D Igg E Controle	412440	Frasco 10 mililitros	10	30	R$ 33,11	R$ 993,30

HGu Porto Velho
Fl: 06
SAIC

19	Corante Tipo*: Corante De Giemsa , Aspecto Físico*: Líquido	399068	Frasco 500 mililitros	2	10	R$ 34,84	R$ 348,40
20	Pipetador Material: Borracha , Tipo: Manual , Capacidade: Até 50 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes*: Com 3 Vias	409534	Unidade	2	10	R$ 27,70	R$ 277,00
21	Caixa Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: 100 Lâminas , Acessórios: Tampa Com Dobradiça , Adicional: Numerada	410241	Unidade	10	30	R$ 16,07	R$ 482,10
22	Suporte Laboratório Material: Plástico , Tipo: Estante , Aplicação: Para Micropipetas , Base: Giratória , Capacidade: Até 10 Unidades	417188	Unidade	1	5	R$ 143,18	R$ 715,90
23	Suporte Laboratório Material: Plástico , Aplicação: Para Micropipetas , Capacidade: Até 10 Unidades , Adicional: Inclinado	410554	Unidade	1	10	R$ 114,58	R$ 1.145,80
24	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 25 Unidades	430254	Unidade	2	20	R$ 29,21	R$ 584,20

25	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 30 MM, Capacidade*: Até 60 Unidades	421511	Unidade	2	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
26	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 0,8 CM, Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	419842	Unidade	1	5	R$ 8,75	R$ 43,75
27	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 2 CM, Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408571	Unidade	1	5	R$ 8,43	R$ 42,15
28	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 3 CM, Comprimento: 30 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408574	Unidade	1	5	R$ 10,53	R$ 52,65

Fl: 0760
SALC

29	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 1 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408575	Unidade	1	5	R$ 6,52	R$ 32,60
30	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Aplicação: Microscópio	376729	Unidade	2	10	R$ 23,90	R$ 239,00
31	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	272254	Unidade	1	30	R$ 6,92	R$ 207,60
32	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A	601715	Unidade	5	15	R$ 11,36	R$ 170,40

33	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 100 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	414119	Unidade	1	50	R$ 0,43	R$ 21,50

1.1.2. Havendo divergência entre o a descrição do material no item 1.1 e a descrição do CATMAT, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.8. Justifica-se a formação de GRUPOS, pelo fato de que os produtos devem ser compatíveis entre si dentro do grupo e também pela necessidade do fornecimento dos instrumentais para cada procedimento.

1.9. A justificativa para o agrupamento dos itens é de ordem técnica, haja vista que a realização dos exames se dá por aparelhos automatizados, e cada aparelho faz uma série de exames de acordo com o reagente utilizado e programação recebida.

1.10. Por falta de espaço físico no laboratório não é possível que fornecedores diferentes forneçam aparelhos diferentes para a realização dos exames, ou seja, não é viável para o HGuPV ter instrumentos específicos com metodologias específicas para a realização dos exames, uma vez que a área física da parte técnica do laboratório deste nosocômio é pequena e não permite a instalação de diversos equipamentos.

HGu Porto Velho
Fl: 0820
SAIC

1.11. Além da limitação física, o laboratório deste Hospital possui um número reduzido de profissionais e uma demanda considerável de exames, de forma que o agrupamento de exames em um único aparelho colaborará com o fluxo das amostras na área técnica, redução de erros na fase analítica, além de agilidade nos trabalhos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000251/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 120;

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-90012/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.1.2. O art 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3. Exige-se que equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade).

4.2. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 498, de 20 de maio de 2021".

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências técnicas a serem observadas

4.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, 4 e do item isolado 53, deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato (principal e de backup, que irão processar os reagentes fornecidos pelas empresas vencedoras) e o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos da Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante TODO o período de fornecimento dos reagentes, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO E DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTES EQUIPAMENTOS ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO EFETIVA NO HGUPV.

4.20. O software de gestão de laboratório atualmente em funcionamento nesta Organização Militar de Saúde é fornecido pela empresa MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.713.315 /0001-190, com sede na Alameda Terracota, 215, Cj. 518 e 519 – Sala 10 – Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul-SP – CEP 09.531-190. Conforme contrato de doação, o valor máximo a ser cobrado pela integração dos equipamentos com o sistema é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) referente à mensalidade, valores estes que serão anualmente atualizados pelo IGPM. A empresa vencedora do presente certame tem liberdade para a negociação de valores juntamente à fornecedora do sistema.

4.21. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessária para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para o HGuPV, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.22. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste edital;

4.23. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionabilidade pelo fabricante) ou quando seminovos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionabilidade de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

4.24. A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em português;

4.25. A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o HGuPV;

4.26. A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para o HGuPV. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do HGuPV, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para o HGuPV;

4.27. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) custear o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados ao sistema informatizado do Laboratório Clínico, sem qualquer ônus para o HGuPV atendendo aos critérios estabelecidos neste termo de referência;

HGu Porto Velho
Fl: 0920
SAIC

4.28. Deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2,3,4 e do item isolado 53, realizar(em) manutenção corretiva e preventiva (mensalmente), em Porto Velho-RO, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do HGuPV, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o HGuPV;

4.29. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via MODEM / telefone e/ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-la no mesmo dia que foi acionada a assistência técnica. Desta forma, a empresa vencedora deverá ter um equipamento reserva, com os mesmos parâmetros solicitados neste instrumento, para realizar a troca imediatamente;

4.30. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de sua utilização;

4.31. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como impressora, papel e tinta (cartucho/toner) da impressora, agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus para o HGuPV, para realizar o número de dosagens adquiridas;

4.32. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado e do item 53, deverá(ão) fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso;

4.33. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

4.34. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

4.35. Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do mesmo;

4.36. Quando contratada(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado e do item 53, deverá(ão) fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

4.37. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão), dentro de suas possibilidades, manter estoques locais para que, caso solicitado pela administração, forneça os kits dento do prazo estabelecido;

4.38. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório. Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente testados e aprovados pela equipe técnica do Laboratório. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HGuPV todo o material considerado não conforme para uso;

4.39. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

4.40. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao HGuPV. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

4.41 Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora do Grupo deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com o HGuPV;

4.42. Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK;

4.43. A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado;

4.44. A empresa vencedora deverá ter assistência técnica local em Porto Velho-RO, autorizada pelo fabricante;

4.45. A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro técnico em Porto Velho-RO, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou poderá ser substituída por profissional devidamente registrado em outro Conselho, desde que, previsto em legislação vigente;

4.46. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

4.47. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

4.48. Cópia autenticada do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente;

4.49. Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM; e

4.50. Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5. OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA E COAGULOMGRAMA – GRUPOS 1, 2, 3, 4 e ITEM ISOLADO 53:

5.1. As empresas vencedoras dos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53 deverão, sob regime de comodato, instalar no laboratório do HGuPV, 01 (um) aparelho automatizado para o/os grupo(s) ou para o item isolado 53, em que sagrou-se vencedora (Bioquímica, Hematologia, Hormônio, Imunologia e Coagulograma), devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

5.2. Realizar todos os testes descritos nos Grupos 1, 2, 3, 4 e item isolado 53 deste TR; Equipamento de bancada;

GRUPO: 1

Realizar todos os testes descritos no Grupo;

Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

Utilização de cubetas descartáveis;

Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo, e sistema ISE integrado;

Velocidade de reação de no mínimo 400 testes/hora (incluindo ISE);

Possuir no mínimo quatro princípios de medição: fotometria, turbidimetria, fluorescência polarizada, potenciometria de Eletrodo Íon seletivo;

Capacidade de executar 30 parâmetros simultâneos;

Capacidade de no mínimo 32 reagentes a bordo, carregamento contínuo de no mínimo 75 amostras;

Curva de calibração por lote;

Capacidade de identificação de amostra e reagente por código de barras;

Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;

HGu Posto Velho
Fl: 1020
SALC

Deverá possuir função STAT (URGÊNCIAS);

Utilizar tubos primários de 5, 7 e 10 ml ou cubetas para quantidade pequena para amostras de soro, plasma, urina e outros fluidos biológicos;

Volume de amostra: 2 a 100µl por teste;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Dispensador de reativos termostatizados;

Consumo de água no máximo 10 (dez) litros hora;

O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scaner , e ainda possuir no break com autonomia mínima de 01 (uma) hora;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios,soluções de lavagem, substrato, cubetas descartáveis, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Registro do equipamento no Ministério da Saúde; e

Assistência Técnica e instalação do equipamento;

ITEM ISOLADO 53 (HEMATOLOGIA)

Analisador hematológico automatizado;

Tecnologia de código de barras 2D digital;

Sistema de Gerenciamento Remoto (RMS)

Frasco aberto/fechado 165 µ:

Módulo de Aspiração de Amostra (SAM) de amostras pediátricas.

Velocidade de no mínimo (100) amostras/hora;

Metodologia de leitura pro impedância elétrica, fotométrica, com reação livre de cianeto, citometria de fluxo ou dispersão a laser e ou radiofrequência.

Leitura dos parâmetros a seguir reportáveis e de pesquisa: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, PCT, PDW, RET#, RET%, MRV, IRF, NRBC, TNC, RBC.

Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jenning, XB/XM para médias móveis, verificação diária, monitoramento da qualidade inteligente.

Possuir memória de 40.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de Levey-Jennings;

Computador Microsolft Windows XP;

Qualidade dos resultados com a Morfologia Digital Citométrica de Fluxo (FCDM)

Reagentes embutidos e algoritmos avançados.

Monitoramento da Qualidade Inteligente (ICM);

Regras de decisão estendidas;

Capacidade e transporte da amostra por cassetes;

ID da amostra de até 22 caracteres;

2 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído;

Sistema operacional (computador) externo;

Flags para amostras normais;

Software português;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios como soluções de lavagem, substrato, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Registro do equipamento no Ministério da Saúde;

Assistência técnica e instalação do equipamento;

GRUPO: 2 e 3

Equipamento de bancada;

Metodologia por eletroquimioluminescênica ou quimioluminescências, com colocação de equipamento de bancada automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento;

Desempenho de no mínimo 80 (oitenta) testes/hora;

18 (dezoito) posições para reagentes onboard e programação para pelo menos 60 (sessenta) testes;

Detector de fibrina, utilização de ponteiras e cubetas descartáveis;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Atualização científica automática através do recebimento de instruções de uso de reagentes, valores de calibradores e controles provindos diretamente do fabricante para o software do equipamento;

Apresentar leitor de códigos de barras para identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles;

Repetição e diluição automática;

Capacidade de armazenamento mínima 2.000 amostras na memória;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaciamento à rede pré-existente e compatíveis com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Assistência Técnica e instalação do equipamento; e

Assessoria Cientifica e Treinamento básicos de operação do equipamento.

GRUPO: 4

Aparelho semi- automatizado de coagulograma;

HGu Porto Velho
Fl: 1200
SALC

Fácil operação e resultados precisos;

Detecção rápida da coagulação plasmática;

Armazenamento de curva de calibração;

Cronômetros com acionamentos independentes;

16 posições de incubações para amostras;

Incubações para reagentes a 37ºC;

Tela sensível ao toque – touchscreen;

Sistema aberto, com cálculo do INR;

Interfaceamento com à rede pré-existente;

Impressora térmica embutida

Porta USB para leitor de código de barras

Registro no Ministério da Saúde - ANVISA

Assessoria Técnica e instalação do equipamento;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento com cubetas descartáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessária para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para o HGuPV, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 409. Bairro Centro. Porto Velho/RO – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HC da Bahia
Fl: 1290
SAIC

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fisca(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da 10 (dez) notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis. nº 14.133, de 2021

FI: 1320
SAIC

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na, conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.* **Nota(s) explicativa(s): 12**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 , tudo nos termos do Parecer JL-01, de.18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

AGU Fls. 1420
Fl:
SAIC

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).**

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física identificação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. ***Ato de autorização*** *de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA. para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e*

8.13. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao Estadual/Distrital seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá Estadual /Distrital comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (farmacêutico e/ ou biomédico), ou comprovação da dispensa do mesmo, em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. em quantidades mínimas de 5% dos grupos 1, 2, 3, 4 e item isolado 53.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos de notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.*

Qualificação Técnica

8.32. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º da 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a atada assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 115.533,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 115.533,65 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A informação referente à dotação orçamentária para as despesas públicas para a presente contratação fica postergada para o momento da efetivação da contratação por em razão de ser realizada pelo sistema de registro de preços.

HGu Portaria
Fl: 16
SALC

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERMI
Data: 11/02/2025 12:12:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERME

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON LUIZ VIEIRA CORTEZ
Data: 11/02/2025 13:54:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON LUIZ VIEIRA CORTEZ

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
199/2024	160351	Concluída	PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERME

Título: Materiais Laboratoriais

Observações:

Total de itens cotados: 29 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 42.817,1400

ens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437174 - Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,7700	R$ 0,8575	R$ 0,8100	Coeficiente de Variação 12,3382% Desvio Padrão 0,1058 Maior Preço R$ 1,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6090	Unidade	R$ 0,7800	06/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	54810	Unidade	R$ 0,7800	06/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 62,7100	05/12/2024	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 206,0000	13/12/2024	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 31,0000	13/12/2024	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 31,0000	13/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	82000	Unidade	R$ 0,7350	03/12/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

8	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	112000	Unidade	R$ 1,6000	29/11/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,5000	29/11/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,6700	03/01/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15600	Unidade	R$ 0,7700	10/01/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,4000	24/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5300	18/12/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,5800	21/01/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,4500	18/11/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,8300	14/11/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,3700	12/11/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	75000	Unidade	R$ 0,2300	12/11/2024	Não
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 57,0000	11/11/2024	Não
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,5000	11/11/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6200	Unidade	R$ 0,2200	08/11/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15920	Unidade	R$ 0,5900	06/11/2024	Não
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 21,9000	05/11/2024	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3150	Unidade	R$ 1,9000	04/11/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	37440	Unidade	R$ 2,1800	02/11/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 0,3900	28/10/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6028	Unidade	R$ 0,4200	21/10/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,4200	21/10/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,3400	16/10/2024	Não
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 3,1000	16/10/2024	Não
31	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	107000	Unidade	R$ 0,5500	15/10/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	28000	Unidade	R$ 0,4653	14/10/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 7,4900	14/10/2024	Não
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,1000	11/10/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,1800	09/10/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,8800	08/10/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	62562	Unidade	R$ 0,2000	03/10/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3500	01/10/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,7300	30/09/2024	Não
		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -					

40	I	GDF - Compras.gov.br	194972	Unidade		R$ 0,2800	27/09/2024	Não
41	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	120000	Unidade		R$ 0,2700	27/09/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40000	Unidade		R$ 0,3200	25/09/2024	Não
43	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	228000	Unidade		R$ 0,6499	24/09/2024	Não
44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade		R$ 0,5400	24/09/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade		R$ 0,7900	24/09/2024	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	15000	Unidade		R$ 0,3500	18/09/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade		R$ 0,4000	18/09/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade		R$ 2,9000	17/09/2024	Não
49	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	100	Unidade		R$ 0,9300	13/09/2024	Sim
50	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	12	Unidade		R$ 54,3900	13/09/2024	Não

HGu Porto Velho
Fl: 1820
SAD

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411742 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 69,0000	R$ 78,5340	R$ 72,1000	Coeficiente de Variação: 12,8017% Desvio Padrão: 10,0537 Maior Preço: R$ 90,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0000	09/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 65,0000	19/11/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 90,9900	13/09/2024	Sim
4	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 90,5800	10/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 70,0000	23/04/2024	Sim
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 58,2000	18/04/2024	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 527,3200	23/02/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 203,0700	17/01/2024	Não

9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R$ 113,8500	12/01/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5 Unidade	R$ 67,0000	11/01/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R$ 72,1000	20/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433112 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 25 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 61,9833%
R$ 63,9000	R$ 87,9167	R$ 73,0000	Desvio Padrão: 54,4937
			Maior Preço: R$ 290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 92,0000	18/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 76,9400	18/11/2024	Sim
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 72,3300	07/11/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 71,4000	18/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 64,9000	27/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 73,6400	24/09/2024	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 73,0000	05/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 68,0000	22/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 67,4900	14/08/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 73,3500	19/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 63,9000	17/04/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 290,0000	05/02/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 87,0000	31/01/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 74,8000	20/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

HGu Portaria
Fl: 1920
SALC

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411017 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 76,9400	R$ 84,1075	R$ 86,4600	Coeficiente de Variação: 6,1962% Desvio Padrão: 5,2115 Maior Preço: R$ 91,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0000	09/12/2024	Não
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 89,0000	09/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 86,0000	18/12/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 76,9400	18/11/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 62,5200	10/10/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 73,0000	05/09/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 220,0000	03/09/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 75,0000	02/09/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 68,0000	22/08/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 91,0000	14/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 295,6300	06/08/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 78,0000	23/07/2024	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 61,9500	27/06/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 64,9000	27/06/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 68,2800	19/06/2024	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 72,5700	04/06/2024	Não
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 66,9900	03/06/2024	Não
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 107,8100	09/05/2024	Não
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 78,0000	23/02/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 59,9000	22/02/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 87,0000	31/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 61,0000	12/01/2024	Não

24	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 86,9200	28/12/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 75,6300	20/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424102 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	10,5786%
R$ 75,0000	R$ 82,7256	R$ 77,0000	Desvio Padrão	8,7512
			Maior Preço	R$ 99,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0000	09/12/2024	Não
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 88,0000	09/12/2024	Sim
ℹ 3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 170,0000	08/12/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 204,0000	04/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 92,0000	18/12/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 62,5200	10/10/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 75,0000	02/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 68,0000	22/08/2024	Não
10	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 75,0000	12/08/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 77,0000	23/07/2024	Sim
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 61,9500	27/06/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 64,9000	27/06/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 62,2800	19/06/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 99,9000	05/06/2024	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 64,9000	04/06/2024	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 68,7300	09/05/2024	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

18	I	Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 87,0000	31/01/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 61,0000	12/01/2024	Não
20	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 75,0000	28/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 75,6300	20/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

HGu Portoalegre
Fl: 20
SALC

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424823 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 74,7500	R$ 82,4056	R$ 85,0000	Coeficiente de Variação: 6,0002% Desvio Padrão: 4,9445 Maior Preço: R$ 88,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 88,0000	21/01/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0000	09/12/2024	Não
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.358,0000	06/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 86,0000	18/12/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
8	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 75,6900	07/11/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 62,5200	10/10/2024	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 117,0000	05/09/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 99,0000	14/08/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 67,4900	14/08/2024	Não
13	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 85,0000	12/08/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 78,0000	23/07/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 68,2800	19/06/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 80,2900	06/06/2024	Sim

17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 66,9900	03/06/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 70,0000	17/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 59,8000	22/02/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 290,0000	05/02/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 87,0000	31/01/2024	Sim
22	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 86,9200	28/12/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 74,7500	20/12/2023	Sim
24	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 150,0800	19/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411743 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 78,4500	R$ 86,0113	R$ 86,1250	Coef. de Variação: 6,4496% Desvio Padrão: 5,5474 Maior Preço: R$ 94,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0000	09/12/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 92,0000	18/12/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	19/11/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 81,5000	21/01/2025	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 78,4500	18/11/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 85,3300	12/11/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 73,8400	14/10/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 62,5200	10/10/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 116,4500	26/09/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 79,4000	26/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 67,4900	14/08/2024	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

12	I	gov.br	1	Unidade	R$ 4.771,7500	11/08/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 64,9000	27/06/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 64,0000	03/06/2024	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 68,0300	09/05/2024	Não
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	103	Unidade	R$ 94,4900	14/03/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 61,0000	22/02/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 59,4900	22/02/2024	Não
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 90,0000	31/01/2024	Sim
20	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 86,9200	28/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 75,7500	20/12/2023	Não

HGu Porto ... Fl: 2120 SALC

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419660 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira , Adicional: C/ Deslocamento Positivo	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 104,6700	R$ 121,9533	R$ 120,0000	Coeficiente de Variação: 12,2777% Desvio Padrão: 14,9731 Maior Preço: R$ 141,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 141,1900	03/12/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 90,0000	27/06/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 300,0000	05/02/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 370,0000	05/02/2024	Não
5	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 120,0000	28/12/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 104,6700	20/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408629 - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 9.2197%
R$ 103,3300	R$ 128,0850	R$ 128,8500	Desvio Padrão: 11,8090
			Maior Preço: R$ 148,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 129,0000	09/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 129,0000	09/12/2024	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 338,2100	27/12/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 113,8100	02/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 128,7000	18/12/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 98,1200	14/11/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 84,3600	12/11/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.780,2300	04/11/2024	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 138,6000	30/10/2024	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 98,1200	18/10/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	30/09/2024	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 64,2600	24/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 80,0000	24/09/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 230,0000	24/09/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 349,9900	18/09/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 74,0000	17/09/2024	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 148,0000	06/09/2024	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 144,2800	29/08/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 136,0000	23/07/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 85,0000	16/07/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 90,0000	27/06/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 113,8100	03/06/2024	Sim
		SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE -					

HGu Porto Velho
Fl: 2270
SALC

23	I	GDF - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 770,0000	10/05/2024	Não
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 126,8700	09/05/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 63,8600	17/04/2024	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 210,0000	11/04/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 121,8900	27/03/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.100,0000	25/03/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 124,9000	08/03/2024	Sim
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 135,0000	23/02/2024	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 290,0000	05/02/2024	Não
32	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 75,0000	28/12/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 103,3300	20/12/2023	Sim

Legenda:
E Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
I Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327536 - Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	Conjunto	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 33,0000	R$ 40,8456	R$ 40,0000	Coeficiente de Variação: 11,4933% Desvio Padrão: 4,6945 Maior Preço: R$ 50,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 47,8000	11/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 33,9400	10/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 32,0000	03/12/2024	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	120	Conjunto	R$ 75,7500	13/12/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 29,0000	03/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 40,0000	27/11/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 45,0000	27/11/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 81,0200	26/11/2024	Não

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	Conjunto	R$ 41,0000	26/11/2024	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 44,0000	22/11/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Conjunto	R$ 32,0000	22/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 49,0000	18/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 47,0000	21/11/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	11	Conjunto	R$ 2.430,0000	21/11/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	56	Conjunto	R$ 31,9000	21/11/2024	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 45,0000	18/11/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 56,1000	18/11/2024	Não
18	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	24	Conjunto	R$ 34,0000	18/11/2024	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	120	Conjunto	R$ 50,6000	14/11/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	69	Conjunto	R$ 63,7900	12/11/2024	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 32,0000	05/11/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Conjunto	R$ 32,9500	01/11/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 33,0000	15/01/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 39,0000	24/10/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 35,0000	21/10/2024	Sim
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 39,0000	18/10/2024	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 31,0000	18/10/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 41,0000	16/10/2024	Sim
29	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	25	Conjunto	R$ 32,0000	14/10/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 39,8000	03/10/2024	Sim
31	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 59,2000	30/09/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	120	Conjunto	R$ 31,0000	30/09/2024	Não
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	35	Conjunto	R$ 27,0000	30/09/2024	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 40,0000	27/09/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 29,0000	27/09/2024	Não
36	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	21	Conjunto	R$ 40,4000	26/09/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 43,2300	26/09/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 66,0000	24/09/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Conjunto	R$ 14,5400	18/09/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

HGu Porto Velho
Fl: 2320
SALC

40	I	gov.br	100	Conjunto		R$ 39,5000	18/09/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Conjunto		R$ 67,8500	17/09/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Conjunto		R$ 65,9400	13/09/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Conjunto		R$ 80,0000	10/09/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto		R$ 59,9800	29/08/2024	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Conjunto		R$ 59,9400	29/08/2024	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Conjunto		R$ 39,8700	19/08/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Conjunto		R$ 29,7000	15/08/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Conjunto		R$ 35,0000	14/08/2024	Sim
49	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Conjunto		R$ 37,0000	08/08/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	Conjunto		R$ 42,0000	25/07/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620518 - Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante E Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	15000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4200	R$ 1,6200	R$ 1,6200	Coeficiente de Variação: 74,0741% Desvio Padrão: 1,2000 Maior Preço: R$ 2,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180000	Unidade	R$ 2,8200	06/11/2024	Sim
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	3040	Unidade	R$ 0,4200	05/11/2024	Sim

Legenda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327212 - Corante Tipo: Lugol Forte , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Solução A 5%	Frasco 500 Mililitro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11.8983%
R$ 55,7000	R$ 64,5800	R$ 65,0000	Desvio Padrão: 7,6839
			Maior Preço: R$ 77,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Mililitro	R$ 49,0000	03/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R$ 65,0000	03/12/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 52,2300	21/11/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 105,5900	13/11/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 81,2000	12/11/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Mililitro	R$ 57,4000	28/10/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Frasco 500 Mililitro	R$ 52,6000	15/01/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 51,0000	16/10/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 87,0000	27/08/2024	Não
10	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - GDF - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R$ 45,9000	21/08/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 77,0000	14/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 50,3000	26/07/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 83,7100	19/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 67,8000	12/07/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 88,0000	19/06/2024	Não
16	I	ECE - ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	431	Frasco 500 Mililitro	R$ 43,8900	06/05/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Frasco 500 Mililitro	R$ 96,0000	30/04/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Mililitro	R$ 96,7400	15/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 91,0000	02/04/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Frasco 500 Mililitro	R$ 24,0000	08/03/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 55,7000	20/12/2023	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	8	Frasco 500 Mililitro	R$ 85,9900	20/12/2023	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Frasco 500 Mililitro	R$ 129,0000	19/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

HGu Porto Velho
Fl: 24
SALC

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
361446 - Reagente Para Diagnóstico Clinico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R$ 2,8000

Média: R$ 3,1125

Mediana: R$ 3,1250

Coeficiente de Variação: 6,2426%
Desvio Padrão: 0,1943
Maior Preço: R$ 3,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,0000	19/11/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,8000	28/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,2800	21/10/2024	Não
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7000	Teste	R$ 1,4800	14/10/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 3,3500	10/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R$ 1,5000	03/10/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 1,8000	25/09/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 1,4900	24/09/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 1,2800	17/09/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,2800	10/09/2024	Não
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 3,2000	23/07/2024	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18000000	Teste	R$ 1,0100	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25431	Teste	R$ 1,7500	13/06/2024	Não
14	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 3,3100	21/05/2024	Sim
15	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,0500	03/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,2900	22/04/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Teste	R$ 3,0500	17/04/2024	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	17304	Teste	R$ 3,3000	16/01/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras gov.br	1000	Teste	R$ 2,2500	20/12/2023	Não
20	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,8900	20/12/2023	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412440 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüinea Rh , Características Adicionais: Soros Monoclonais , Composição Básica: Anti-D Igm, Anti-D Igg E Controle	Frasco 10 Mililitro	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	Desvio Padrão	Maior Preço
R$ 31,4600	R$ 33,1160	R$ 31,9000	5,9316%	1,9643	R$ 36,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	158	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,0000	29/11/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,2400	22/10/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,4600	02/10/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,4400	06/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,5000	23/07/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 14,0000	11/07/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,2900	25/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 130,0000	20/05/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,9000	20/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	144	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,7400	05/02/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,4900	27/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
399068 - Corante Tipo*: Corante De Giemsa , Aspecto Físico*: Liquido	Frasco 500 Mililitro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11.6262%
R$ 29,3200	R$ 34,8471	R$ 33,9300	Desvio Padrão: 4,0514
			Maior Preço: R$ 40,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	4	Frasco 500 Mililitro	R$ 40,2000	09/12/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Frasco 500 Mililitro	R$ 36,7400	18/10/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	60	Frasco 500 Mililitro	R$ 30,0000	30/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 59,0000	24/09/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Mililitro	R$ 49,8500	13/09/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 26,9900	09/07/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Frasco 500 Mililitro	R$ 49,9500	27/06/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R$ 24,0000	30/04/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Mililitro	R$ 33,9300	09/04/2024	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 29,3200	20/03/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Mililitro	R$ 28,8900	07/02/2024	Não
12	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 33,7400	28/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 27,0000	20/12/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R$ 40,0000	19/12/2023	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 15,0000	18/12/2023	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 20,0000	18/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409534 - Pipetador Material: Borracha , Tipo: Manual , Capacidade: Até 50 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes": Com 3 Vias	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,3715%
R$ 21,8700	R$ 27,7083	R$ 28,1200	Desvio Padrão: 3,9821
			Maior Preço: R$ 33,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 20,0400	10/12/2024	Não
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,6400	09/12/2024	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 1.500,0000	13/12/2024	Não
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	69	Unidade	R$ 20,8000	31/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,0000	18/12/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,1600	18/11/2024	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	298	Unidade	R$ 17,0000	18/10/2024	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 19,6700	11/10/2024	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 16,3600	03/10/2024	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 21,8700	26/09/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 17,0000	06/09/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 17,0000	06/09/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 17,0000	06/09/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 17,0000	06/09/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,4100	04/09/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 16,0000	03/09/2024	Não
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 343,5500	03/09/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0000	03/09/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,7300	29/08/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 31,0000	23/07/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	103	Unidade	R$ 14,8000	16/07/2024	Não
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 18,6300	02/07/2024	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,9800	27/06/2024	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 44,2000	24/06/2024	Não

HGu Porto Velho
Fl: 26
SALC

25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 20.1200	21/06/2024	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	117	Unidade	R$ 14.9600	08/06/2024	Não
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 19.3700	29/05/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 27.2400	30/04/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 17.9500	28/02/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 17.9000	21/02/2024	Não
31	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 19.0000	31/01/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 15.4000	09/01/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0.7000	14/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

m: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
410241 - Caixa Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: 100 Lâminas , Acessórios: Tampa Com Dobradiça , Adicional: Numerada	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12.6800	R$ 16.0764	R$ 16.1750	Coeficiente de Variação: 13.6343% Desvio Padrão: 2.1919 Maior Preço: R$ 21.8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Inciso		Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	135	Unidade	R$ 14.6100	11/12/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 14.8000	10/12/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9.5600	09/12/2024	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 26.7000	13/12/2024	Não
5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 16.3200	29/11/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13.5400	22/11/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	272	Unidade	R$ 9.5600	14/11/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 9.1400	14/11/2024	Não
9	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANa - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 13.5600	11/11/2024	Sim
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 18.0300	01/11/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI -					

11	I	Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 9,1400	16/10/2024	Não
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,8400	15/10/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 16,0000	11/10/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 15,0000	26/09/2024	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,1400	24/09/2024	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 24,9900	20/09/2024	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,2000	18/09/2024	Sim
18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 16,4500	08/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,9000	22/07/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 8,6600	07/07/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 32,5600	07/06/2024	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 27,1000	07/05/2024	Não
23	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 11,5000	06/05/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,5000	30/04/2024	Não
25	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	131	Unidade	R$ 17,0600	15/04/2024	Sim
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 10,5000	26/03/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,9700	08/03/2024	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	61	Unidade	R$ 18,0000	08/03/2024	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 16,0300	26/02/2024	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,6800	08/02/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 17,5000	05/02/2024	Sim
32	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 12,6800	27/12/2023	Sim
33	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 16,3900	26/12/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,1700	15/12/2023	Sim
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,9500	13/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417188 - Suporte Laboratório Material: Plástico , Tipo: Estante , Aplicação: Para Micropipetas , Base: Giratória , Capacidade: Até 10 Unidades	Unidade	5

HGu Portovelho
Fl: 2700
SALC

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 116,5100	R$ 143,1820	R$ 146,7900	Coeficiente de Variação: 10,3886% Desvio Padrão: 14,8746 Maior Preço: R$ 160,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 108,6800	08/12/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 201,6400	04/12/2024	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 503,7100	13/12/2024	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 146,7900	13/12/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 106,8000	31/12/2024	Não
i 6	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.064,6600	27/08/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	73	Unidade	R$ 140,0000	16/07/2024	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 152,6100	03/07/2024	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 160,0000	24/06/2024	Sim
i 10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 629,8280	03/06/2024	Não
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 100,5300	23/02/2024	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 116,5100	22/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

em: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
410554 - Suporte Laboratório Material: Plástico , Aplicação: Para Micropipetas , Capacidade: Até 10 Unidades , Adicional: Inclinado	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 109,8900	R$ 114,5850	R$ 114,8250	Coeficiente de Variação: 2,7593% Desvio Padrão: 3,1617 Maior Preço: R$ 118,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 109,8900	04/11/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 85,9000	14/10/2024	Não

3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 102,5700	07/10/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 59,6700	03/10/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 69,1000	27/09/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 54,0000	24/09/2024	Não
7	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 94,5100	19/09/2024	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 64,1500	05/09/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 118,8000	04/09/2024	Sim
10	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 85,1900	03/09/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 48,9600	03/09/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 56,5900	06/08/2024	Não
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 92,0000	27/06/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 114,6500	07/06/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 79,0000	03/06/2024	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 79,7300	22/03/2024	Não
17	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 100,0000	19/01/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 115,0000	09/01/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
Í Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430254 - Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 25 Unidades	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de variação: 11,4951%
R$ 24,3400	R$ 29,2150	R$ 29,5200	Desvio Padrão: 3,3583
			Maior Preço: R$ 35,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 25,8000	12/12/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 30,1500	22/11/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 24,3400	14/11/2024	Sim
		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO					

HGu Portaria Nº
Fl: 28
SAIC

4	I	PARANA - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 26,2400	11/11/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,3000	01/11/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,4300	03/10/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 30,0000	26/09/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 25,5000	26/09/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,1000	29/08/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 26,0000	23/07/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 35,2800	22/07/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 29,0000	27/06/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,5400	21/06/2024	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 35,9000	29/05/2024	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 25,7600	03/04/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,0400	26/03/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 30,2100	23/02/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 30,6900	08/02/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 21,7000	29/01/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 117,6000	29/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421511 - Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 30 MM, Capacidade*: Até 60 Unidades	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 51,0000	R$ 51,0000	R$ 51,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 51,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	64	Unidade	R$ 51,0000	14/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419842 - Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 0,8 CM, Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 28,0773%
R$ 6,0000	R$ 8,7544	R$ 8,3700	Desvio Padrão: 2,4580 Maior Preço: R$ 13,0600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 6,0000	11/12/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 8,3700	04/12/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 16,8000	21/11/2024	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,2000	18/11/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 13,0600	12/11/2024	Sim
6	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,2400	11/11/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,3100	04/11/2024	Sim
8	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 11,4000	05/08/2024	Sim
9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	95	Unidade	R$ 10,9500	26/06/2024	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,9900	26/03/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 4,1400	16/02/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 6,0100	29/01/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,4500	25/01/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,4900	09/01/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5,0200	20/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408571 - Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 2 CM, Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	Unidade	5

HGu Portalegrense
Fl: 2970
SAREC

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,5008%
R$ 7,2000	R$ 8,4333	R$ 8,0000	Desvio Padrão: 1,2229
			Maior Preço: R$ 10,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,2000	18/11/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,0000	12/11/2024	Sim
3	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6,7800	25/10/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6,0000	16/10/2024	Não
5	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 5,5000	28/08/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,5000	23/07/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,0000	12/07/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	252	Unidade	R$ 10,1000	21/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,2000	20/12/2023	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,9600	13/12/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408574 - Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 3 CM, Comprimento: 30 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 25,8241%
R$ 7,5000	R$ 10,5382	R$ 9,5000	Desvio Padrão: 2,7214
			Maior Preço: R$ 15,2300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 7,0300	11/12/2024	Não
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 9,5000	10/12/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 11,4000	10/12/2024	Sim
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 30,0000	13/12/2024	Não

5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5,7200	22/11/2024	Não
6	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,5000	25/10/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 8,0000	16/10/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 14,9000	14/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2,2000	14/10/2024	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 6,5800	10/10/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 15,2300	03/10/2024	Sim
12	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,5000	22/07/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 5,5600	20/05/2024	Não
14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,0000	02/04/2024	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,9200	26/03/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,4900	08/03/2024	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	126	Unidade	R$ 7,7200	28/02/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 11,8500	21/02/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,6000	21/02/2024	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 23,5000	14/01/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,5000	14/01/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 7,7200	20/12/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

408575 - Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 1 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de variação: 11,2953%
R$ 5,6600	R$ 6,5275	R$ 6,5500	Desvio Padrão: 0,7373
			Maior Preço: R$ 7,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 7,3500	04/02/2025	Sim

2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 4,8000	12/12/2024	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,4900	11/12/2024	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,1000	21/11/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,1600	04/11/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2000	14/10/2024	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 4,4000	10/10/2024	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 4,5700	29/07/2024	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,4700	07/07/2024	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,8500	26/03/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,9400	29/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5,6600	20/12/2023	Sim

HGu Porto Velho
Fl: 3020
SALC

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376729 - Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Aplicação: Microscópio	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,9000	R$ 23,9000	R$ 23,9000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 23,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 23,9000	28/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272254 - Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 22,6459%
R$ 4,9500	R$ 6,9209	R$ 6,6000	Desvio Padrão: 1,5673
			Maior Preço: R$ 10,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 7,0000	12/12/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,0000	11/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10,9000	11/12/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 4,3800	10/12/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,1000	09/12/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,1800	17/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 4,8500	06/12/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 10,1500	04/12/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 4,6400	04/12/2024	Não
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	367	Unidade	R$ 6,5000	03/12/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 5,0000	03/12/2024	Sim
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,1000	02/12/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6,6000	29/11/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	703	Unidade	R$ 4,0000	22/01/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	9800	Unidade	R$ 7,4000	28/11/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,1900	27/11/2024	Sim
17	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 4,6900	25/11/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,8100	25/11/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,3800	21/11/2024	Não
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,9900	21/11/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 5,9900	15/11/2024	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,7000	14/11/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,0000	11/11/2024	Sim
24	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6,9000	11/11/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	282	Unidade	R$ 6,3600	11/11/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1375	Unidade	R$ 2,8900	08/11/2024	Não
		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC.					

27	I	CATARINENSE - Compras.gov.br	352	Unidade		R$ 6,5900	07/11/2024	Sim
28	I	SECRETARIA EST.CIDAD.PESSOA DEFICIÊNCIA-AL - Compras.gov.br	12	Unidade		R$ 4,4900	07/11/2024	Não
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	911	Unidade		R$ 3,8400	05/11/2024	Não
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	130	Unidade		R$ 3,6000	05/11/2024	Não
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade		R$ 2,7000	05/11/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade		R$ 4,2800	01/11/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade		R$ 4,1500	01/11/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	735	Unidade		R$ 4,1500	01/11/2024	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	95	Unidade		R$ 3,8500	31/10/2024	Não
36	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	12	Unidade		R$ 7,9900	30/10/2024	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	788	Unidade		R$ 3,6500	30/10/2024	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade		R$ 3,7700	29/10/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade		R$ 6,8000	29/10/2024	Sim
40	I	CâMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - Compras.gov.br	11	Unidade		R$ 4,6700	25/10/2024	Não
41	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade		R$ 2,9000	24/10/2024	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade		R$ 5,8800	23/10/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade		R$ 4,9500	23/10/2024	Sim
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	75	Unidade		R$ 4,5000	22/10/2024	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade		R$ 33,4900	21/10/2024	Não
i 46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade		R$ 9,9900	20/10/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	318	Unidade		R$ 6,9000	18/10/2024	Sim
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	17	Unidade		R$ 3,6500	18/10/2024	Não
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade		R$ 7,0000	16/10/2024	Sim
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180	Unidade		R$ 3,6800	16/10/2024	Não

HGu Porto ... Fl: 31 SALC

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601715 - Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Caracteristicas Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de variação: 24,3266%
R$ 8,5000	R$ 11,3633	R$ 10,4900	Desvio Padrão: 2,7643
			Maior Preço: R$ 15,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,1900	12/12/2024	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,5100	09/12/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 24,4700	05/12/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,1400	02/12/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 3,0000	18/11/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	103	Unidade	R$ 5,9200	12/11/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,9500	23/10/2024	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,3000	08/10/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,4000	26/09/2024	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	205	Unidade	R$ 2,6000	06/09/2024	Não
11	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,2500	05/09/2024	Não
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,2900	19/08/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,5200	09/08/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 3,1000	06/08/2024	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	374	Unidade	R$ 7,0000	06/08/2024	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 114,9000	31/07/2024	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 2,8800	23/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	479	Unidade	R$ 2,9200	22/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,0000	11/07/2024	Não
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	306	Unidade	R$ 3,2900	18/06/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 5,8700	06/06/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2,7000	05/06/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6,5000	04/06/2024	Não
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	66	Unidade	R$ 3,6000	21/05/2024	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,8500	17/05/2024	Não
26	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 53,0000	16/05/2024	Não
27	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 24,2500	15/05/2024	Não

28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 5,1000	15/05/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,5500	16/04/2024	Não
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 2,6000	08/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 4,5900	04/04/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	282	Unidade	R$ 4,6000	27/03/2024	Não
33	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	273	Unidade	R$ 4,0700	19/03/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 15,1000	11/03/2024	Sim
35	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 4,6700	22/02/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,4900	17/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,7000	09/01/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R$ 8,5000	13/12/2023	Sim

HGu Porto Velho
Fl: 3270
SALC

enda:
Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
414119 - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 100 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1400	R$ 0,4367	R$ 0,1700	Coeficiente de Variação: 91,2526% Desvio Padrão: 0,3985 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 141,0000	12/12/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 200,0000	02/12/2024	Não
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 148,1200	18/10/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,0000	16/10/2024	Sim
5	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	240000	Unidade	R$ 0,1400	07/08/2024	Sim
6	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,1070	29/05/2024	Não
7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5280	Unidade	R$ 0,1700	26/12/2023	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 160,0000	20/12/2023	Não

Legenda:

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 64593.008658/2024-03

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais laboratoriais para utilização no Laboratório de Análises Clínicas.

I - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação para o grupo de materiais, foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, exceto o item 21 e 26 que apresentou apenas um valor de cotação, embora tenha sido utilizado a ferramenta de pesquisa de preços.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado para todos os itens deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, exceto no item 4.6 que foi exercido a média em razão de se mostrar o método mais apropriado ao presente caso, considerando que foi utilizado majoritariamente o inciso I do Art. 5º da da IN SEGES/ME nº 65/2021, e neste caso que a composição de custos unitários devem ser menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:
a) inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;
b) inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas;
c) excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços;
d) acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) após comparação com a lista atualizada de preços máximo permitidos para a venda de medicamentos no sítio https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos;

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 43.190,15 (Quarenta e três mil e cento e noventa reais e quinze centavos) , conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Pesquisa de preços Nº	Descrição /Especificação	Catmat	Apresentação	Quantidade	Mediana	Valor total
		Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha					

HGu Porto Velho
Fl: 33
SALC

140	1	Aço Inox , Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	43 / 174	Unidade	5.000	R$ 0,85	R$4.250,00
152	2	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411742	Unidade	4	R$ 78,53	R$ 314,12
155	3	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 25 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	433112	Unidade	4	R$ 87,91	R$ 351,64
156	4	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411017	Unidade	4	R$ 86,46	R$ 345,84

157	5	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	424102	Unidade	4	R$ 82,72	R$ 330,88
159	6	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 500 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	424823	Unidade	4	R$ 85,00	R$ 340,00
160	7	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Fixo , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Adicional: Autoclavável	411743	Unidade	4	R$ 86,01	R$ 344,04
161	8	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira , Adicional: C/ Deslocamento Positivo	419660	Unidade	4	R$121,95	R$ 487,8
		Micropipeta Capacidade					

HGu Porto Velho
Fl: 34
SALC

9	162	Aspiração: Até 200 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte	408629	Unidade	6	R$ 128,08	R$ 768,48
10	164	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	327536	Unidade	30	R$ 40,84	R$ 1.225,2
11	165	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante E Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	620518	Unidade	15.000	R$ 1,62	R$ 24.300,00
12	168	Corante Tipo: Lugol Forte , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Solução A 5%	327212	Frasco 500 mililitros	10	R$ 64, 58	R$ 645,80
		Reagente Para					

13	177	Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	361446	Teste	1.000	R$3,11	R$3.110,00
14	185	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh , Características Adicionais: Soros Monoclonais , Composição Básica: Anti-D Igm, Anti-D Igg E Controle	412440	Frasco 10 mililitros	30	R$ 33,11	R$ 993,3
15	189	Corante Tipo*: Corante De Giemsa , Aspecto Físico*: Líquido	399068	Frasco 500 mililitros	10	R$ 34,84	R$ 348,4
16	192	Pipetador Material: Borracha , Tipo: Manual , Capacidade: Até 50 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes*: Com 3 Vias	409534	Unidade	10	R$ 27,70	R$ 277,00
		Caixa Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: 100					

HGu Portoveiro
Fl: 3510
SALC

17	193	Lâminas , Acessórios: Tampa Com Dobradiça , Adicional: Numerada	410241	Unidade	30	R$ 16,07	R$ 482,10
18	194	Suporte Laboratório Material: Plástico , Tipo: Estante , Aplicação: Para Micropipetas , Base: Giratória , Capacidade: Até 10 Unidades	417188	Unidade	5	R$ 143,18	R$ 715,9
19	195	Suporte Laboratório Material: Plástico , Aplicação: Para Micropipetas , Capacidade: Até 10 Unidades , Adicional: Inclinado	410554	Unidade	10	R$ 114,58	R$ 1.145,80
20	196	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM, Capacidade*: Até 25 Unidades	430254	Unidade	20	R$ 29,21	R$ 584,2
21	197	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 30 MM, Capacidade*: Até 60 Unidades	421511	Unidade	20	R$51,00	R$ 1.020,00
22	202	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 0,8 CM,	419842	Unidade	5	R$ 8,75	R$ 43,75

		Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel					
23	203	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 2 CM, Comprimento: 20 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408571	Unidade	5	R$ 8,43	R$42,15
24	204	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 3 CM, Comprimento: 30 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408574	Unidade	5	R$ 10,53	R$ 52,65
25	205	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 1 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408575	Unidade	5	R$6,52	R$ 32,6
26	206	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Aplicação: Microscópio	376729	Unidade	10	R$ 23,90	R$ 239,00
27	208	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500	272254	Unidade	30	R$ 6,92	207,6

HGu Portovelho
Fl: 3620
SALC

		ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora					
28	209	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A	601715	Unidade	15	R$11,36	R$ 170,4
29	217	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 100 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	414119	Unidade	50	R$ 0,43	R$ 21,50
Valor total: R$ 43.190,15							

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes responsáveis que assinam este documento.

Porto Velho - RO, 10 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERME
Data: 10/02/2025 14:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CRISTINA GOMES DE MENEZES PALERME - Ten Farm
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HGuPorto Velho
Fl: 37
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº **64593.005274/2024-21**)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Como Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, dirigente máximo nomeado, conforme Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada na página 12, Seção 2, do DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, e como Ordenador de Despesas designado, conforme item 5, 3ª Parte, do Boletim Interno Especial nº 1, de 19 de janeiro de 2024, do HGuPV, aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho, RO, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Cel
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

EM BRANCO

HGu Porto Velho
Fl: 38
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025
(Processo Administrativo nº 64593.005274/2024-21)

DESPACHO

(REPUBLICAÇÃO DO PE SRP 90016-2024)

Em virtude da necessidade de aquisição dos itens fracassados do PE 90016/2024 - Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, o setor demandante enviou o DIEx Nº 283-LAC/Dir HGUPV/HGUPV, de 12 FEV 2025, informando que foram realizadas as correções das unidades de medidas nos itens 150,151,169 e 199 e os demais itens foi realizado uma nova pesquisa de mercado, solicitando a republicação.

Autorizo a republicação utilizando o mesmo NUP: **64593.005274/2024-21** e utilizando a mesma análise jurídica daquela licitação anterior, em virtude de manter o objeto, condições de fornecimento e descrições dos referidos itens.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV

HGu Porto Velho
Fl: 3920
SALC

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	12/02/2025 09:20 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64593.005274/2024-21

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo n° 64593.005274/2024-21)

(REPUBLICAÇÃO ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 900016-2024)

Torna-se público que Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e em itens separados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem os grupos.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Em licitações recentes realizadas por essa UG, Pregões Eletrônicos 18 e 22 de 2023, os grupos destinados a contratação de fornecimento de reagentes laboratoriais, com os equipamentos em comodato, que foram destinados exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tiveram como resultado: grupos desertos, caracterizando o previsto no III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Diante do exposto no presente certame não será criado grupo de até 25%, exclusivo para ME/EPP e o grupo 4 será destinado a ampla participação.

HGu Portaria nº
Fl: 4020
SALC

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens integrantes do grupo ou do item autônomo, conforme o caso.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo previsto.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação* .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. .

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

HGu Portão Filho
Fl: 4200
SALC

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total dos itens integrantes do grupo ou do item autônomo, conforme o caso.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Persistindo o empate, após esgotadas todas as alternativas anteriores, o desempate será decidido por meio de sorteio virtual, cujo link de acesso será encaminhado aos participantes, indicando o dia e a hora do mesmo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto

HGu Portão 3
Fl: 44
SALC

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado lac@hgupv.eb.mil.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

HGu Porto Velho
Fl: 418
SALC

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12: 00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico e no endereço da SALC/HGUPV (Rua Rui Barbosa, 409, Centro – Porto Velho/RO) e poderá ser encaminhada via solicitação, através de nosso e-mail salc@hgupv.eb.mil.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Coronel
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

HGu Porto Velho
Fl: 50
SALC

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	12/02/2025 09:21 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64593.005274/2024-21

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.005274/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado (a) pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.005274/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HGu Portaria 20
Fl: 5220
SALC

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS PELO CONTRATADA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

9.23.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, 4 e do item isolado 53 deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato (principal e de backup, que irão processar os reagentes fornecidos pelas empresas vencedoras) e o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos da Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante TODO o período de fornecimento dos reagentes, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO E DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ESTES EQUIPAMENTOS ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO EFETIVA NO HGUPV.

9.23.2. O software de gestão de laboratório atualmente em funcionamento nesta Organização Militar de Saúde é fornecido pela empresa MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA

LTDA – EPP – CNPJ nº 04.713.315/0001-190, com sede na Alameda Terracota, 215, Cj. 518 e 519 – Sala 10 – Bairro Cerâmica – São Caetano do Sul-SP – CEP 09.531-190. Conforme contrato de doação, o valor máximo a ser cobrado pela integração dos equipamentos com o sistema é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) referente à mensalidade, valores estes que serão anualmente atualizados pelo IGPM. A empresa vencedora do presente certame tem liberdade para a negociação de valores juntamente à fornecedora do sistema.

9.23.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1,2,3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessária para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para o HGuPV, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.23.4. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste edital;

9.23.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionabilidade pelo fabricante) ou quando seminovos deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta a sua perfeita funcionabilidade de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

9.23.6. A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em português;

9.23.7. A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o HGuPV;

9.23.8 A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para o HGuPV. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do HGuPV, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para o HGuPV;

9.23.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) custear o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados ao sistema informatizado do Laboratório Clínico, sem qualquer ônus para o HGuPV atendendo aos critérios estabelecidos neste termo de referência;

9.23.10. Deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2,3,4 e do item isolado 53, realizar(em) manutenção corretiva e preventiva (mensalmente), em Porto Velho-RO, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do HGuPV, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o HGuPV;

9.23.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos, e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via MODEM / telefone e/ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-la no mesmo dia que foi acionada a assistência técnica. Desta forma, a empresa vencedora deverá ter um equipamento reserva, com os mesmos parâmetros solicitados neste instrumento, para realizar a troca imediatamente;

9.23.12. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de sua utilização;

9.23.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como impressora, papel e tinta (cartucho/toner) da impressora, agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus para o HGuPV, para realizar o número de dosagens adquiridas;

9.23.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado e do item 53, deverá(ão) fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso;

9.23.15. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos);

9.23.16. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

9.23.17. Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do mesmo;

9.23.18 Quando contratada(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado e do item 53, deverá(ão) fazer constar na nota fiscal o nome, lote e prazo de validade dos reagentes;

9.23.19 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão), dentro de suas possibilidades, manter estoques locais para que, caso solicitado pela administração, forneça os kits dento do prazo estabelecido;

9.23..20 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Grupo(s) 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53, deverá(ão) entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório. Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente testados e aprovados pela equipe técnica do Laboratório. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HGuPV todo o material considerado não conforme para uso;

9.23..21 Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

9.23.22 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus ao HGuPV. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

9.23.23 Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora do Grupo deverão estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com o HGuPV;

9.23..24 Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK;

9.23..25 A empresa deverá fornecer catálogo do equipamento ofertado;

9.24.26 A empresa vencedora deverá ter assistência técnica local em Porto Velho-RO, autorizada pelo fabricante;

9.23.27 A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro técnico em Porto Velho-RO, pessoas Certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou poderá ser substituída por profissional devidamente registrado em outro Conselho, desde que, previsto em legislação vigente;

9.23.28 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

9.23.29 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.23.30 Cópia autenticada do Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente;

9.23.31 Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM; e

9.23.32 Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei N.º 6.360, de 23/09 /1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.24. OBSERVAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA E COAGULOMGRAMA – GRUPOS 1, 2, 3, 4 e ITEM ISOLADO 53:

9.24..1 A As empresas vencedoras dos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e do item isolado 53 deverão, sob regime de comodato, instalar no laboratório do HGuPV, 01 (um) aparelho automatizado para o/os grupo(s) ou para o item isolado 53, em que sagrou-se vencedora (Bioquímica, Hematologia, Hormônio, Imunologia e Coagulograma), devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

9.25.2 Realizar todos os testes descritos nos Grupos 1, 2, 3, 4 e item isolado 53 deste CONTRATO;

Equipamento de bancada;

GRUPO: 1

Realizar todos os testes descritos no Grupo;

Equipamento de bancada automático para determinação de dosagens Bioquímicas;

Utilização de cubetas descartáveis;

Analisador bioquímico com acesso randômico e contínuo, e sistema ISE integrado;

Velocidade de reação de no mínimo 400 testes/hora (incluindo ISE);

Possuir no mínimo quatro princípios de medição: fotometria, turbidimetria, fluorescência polarizada, potenciometria de Eletrodo Íon seletivo;

Capacidade de executar 30 parâmetros simultâneos;

Capacidade de no mínimo 32 reagentes a bordo, carregamento contínuo de no mínimo 75 amostras;

Curva de calibração por lote;

Capacidade de identificação de amostra e reagente por código de barras;

Pré-diluição automática, controle de qualidade com gráficos;

Deverá possuir função STAT (URGÊNCIAS);

Utilizar tubos primários de 5, 7 e 10 ml ou cubetas para quantidade pequena para amostras de soro, plasma, urina e outros fluidos biológicos;

Volume de amostra: 2 a 100µl por teste;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário;

Dispensador de reativos termostatizados;

Consumo de água no máximo 10 (dez) litros hora;

O equipamento deverá possuir sistema externo ou integrado para impressão, leitor de código de barras por scaner , e ainda possuir no break com autonomia mínima de 01 (uma) hora;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios, soluções de lavagem, substrato, cubetas descartáveis, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Registro do equipamento no Ministério da Saúde; e

Assistência Técnica e instalação do equipamento;

ITEM ISOLADO 53 (HEMATOLOGIA)

Analisador hematológico automatizado;

Tecnologia de código de barras 2D digital;

Sistema de Gerenciamento Remoto (RMS)

Frasco aberto/fechado 165 µ;

HGu Porto Velho
Fl: 551
SALC

Módulo de Aspiração de Amostra (SAM) de amostras pediátricas.

Velocidade de no mínimo (100) amostras/hora;

Metodologia de leitura pro impedância elétrica, fotométrica, com reação livre de cianeto, citometria de fluxo ou dispersão a laser e ou radiofrequência.

Leitura dos parâmetros a seguir reportáveis e de pesquisa: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, PCT, PDW, RET#, RET%, MRV, IRF, NRBC, TNC, RBC.

Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jenning, XB/XM para médias móveis, verificação diária, monitoramento da qualidade inteligente.

Possuir memória de 40.000 resultados com citogramas e 20 arquivos de CQ com gráficos de Levey-Jennings;

Computador Microsolft Windows XP;

Qualidade dos resultados com a Morfologia Digital Citométrica de Fluxo (FCDM)

Reagentes embutidos e algoritmos avançados.

Monitoramento da Qualidade Inteligente (ICM);

Regras de decisão estendidas;

Capacidade e transporte da amostra por cassetes;

ID da amostra de até 22 caracteres;

2 (dois) modos de contagem: sangue total e pré-diluído;

Sistema operacional (computador) externo;

Flags para amostras normais;

Software português;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios como soluções de lavagem, substrato, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaceamento à rede pré-existente e compatível com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Registro do equipamento no Ministério da Saúde;

Assistência técnica e instalação do equipamento;

GRUPO: 2 e 3

Equipamento de bancada;

Metodologia por eletroquimioluminescênica ou quimioluminescências, com colocação de equipamento de bancada automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento;

Desempenho de no mínimo 80 (oitenta) testes/hora;

18 (dezoito) posições para reagentes onboard e programação para pelo menos 60 (sessenta) testes;

Detector de fibrina, utilização de ponteiras e cubetas descartáveis;

Reagentes da mesma marca do equipamento, prontos para uso, sem manipulação do operador e reconstituição automática quando necessário

Atualização científica automática através do recebimento de instruções de uso de reagentes, valores de calibradores e controles provindos diretamente do fabricante para o software do equipamento;

Apresentar leitor de códigos de barras para identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles;

Repetição e diluição automática;

Capacidade de armazenamento mínima 2.000 amostras na memória;

A empresa deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao farmacêuticos /bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, no break, cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes, inclusive água (pré-filtro e sistema de purificação de água) e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

Software totalmente em português, com adequação para interfaciamentoà rede pré-existente e compatíveis com as tecnologias de informação disponíveis no mercado;

Assistência Técnica e instalação do equipamento; e

Assessoria Cientifica e Treinamento básicos de operação do equipamento.

GRUPO: 4

Aparelho semi- automatizado de coagulograma;

Fácil operação e resultados precisos;

Detecção rápida da coagulação plasmática;

Armazenamento de curva de calibração;

Cronômetros com acionamentos independentes;

16 posições de incubações para amostras;

Incubações para reagentes a 37ºC;

Tela sensível ao toque – touchscreen;

Sistema aberto, com cálculo do INR;

Interfaceamento com à rede pré-existente;

Impressora térmica embutida;

Porta USB para leitor de código de barras;

HGuPorto Velho
Fl: 560
SALC

Registro no Ministério da Saúde - ANVISA;

Assessoria Técnica e instalação do equipamento;

A empresa vencedora deste Grupo deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado aos farmacêuticos/bioquímicos do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento com cubetas descartáveis.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. *Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado*

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 2.1 *O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 50% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia , Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

HGu Porto Velho
Fl: 5900
SALC

Ata de Registro de Preços 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	12/02/2025 09:23 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64593.005274/2024-21

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001./2025, publicada no de/..... /202....., processo administrativo n.º 64593.005274/2024-21, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais e reagentes Laboratoriais, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação PE SRP nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HGu Porto Ve
Fl: 6020
SALC

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIR CORADI

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

HGu Porto Velho
Fl: 64
SALC

conhecimento e providências.

(Nota nº 56052, de 24 de fevereiro de 2025, da(o) Contg)

Concedidos 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 1º MAR 24 a 28 FEV 25, no período de 24 FEV 25 a 25 MAR 25 (Parcela Única), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 26 MAR 25.

Sd EP **BRENER** WESLEY PEREIRA MENEZES

- De acordo com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, que aprova o Estatuto dos Militares, e inciso XVIII, do Art. 21, combinado com os Art. 443, 445 e 451, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Port nº 816-Gab Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterado pela Port nº 039-Gab Cmt Ex, de 28 JAN 15.
Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56053, de 24 de fevereiro de 2025, da(o) Contg)

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Pregoeiro e equipe de apoio

Designo para pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 – aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas (com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato), de acordo com a demanda do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Porto, NUP: 64593.005274/2024-21 (Republicação itens desertos e fracassados do Pregão 90016-2024).

Cap QCO WILMARQUES BRIGHENTI **NEVES**
Pregoeiro substituto
2º Ten QAO JAIR **CORADI**
Pregoeiro substituto
1º Sgt MNT DE COM FABIO **GIL** LOPES SILVA
Pregoeiro

Em consequência:
a) o agente de contratação deverá tomar decisões em prol da boa condução da contratação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas à equipe de planejamento da contratação, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conforme inciso I do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
b) o agente de contratação deverá acompanhar os trâmites da contratação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação tudo conforme o inciso II do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
c) o agente de contratação deverá conduzir e coordenar a sessão pública da contratação e promover as

ações previstas no inciso III do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
d) os agentes de contratação substitutos deverão estar em condições de substituir o agente de contratação em caso de eventual afastamento temporário de forma a evitar atrasos no cumprimento do calendário de contratação;
e) os integrantes da equipe de apoio deverão auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições conforme previsto no Art 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, assessorando-ono que diz respeito às especificações técnicas do objeto e atestando a conformidade das propostas mais bem classificadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório de forma a embasar a
verificação do agente de contratação; e
f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 56056, de 24 de fevereiro de 2025, da(o) Salc)

b. MATERIAL CARGA

Passagem de carga - Concessão

De acordo com o Art 131 e 140 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), concedo o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para a passagem da carga da 3ª Seção, aos militares a seguir nomeados:

1º Ten QAO **ADRIANO** HENRIQUE FERREIRA
Detentor Substituto
ST SAU **JÚLIO FIRMO** DE AZEVEDO NETO
Detentor Substituído

Em consequência:
- o militar que receberá a carga deverá participar o recebimento ao Fiscal Administrativo, conforme modelo da Fiscalização Administrativa (pasta público);
- o Fiscal Administrativo deverá publicar em Boletim Interno o recebimento da carga; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56057, de 24 de fevereiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

De acordo com o Art 131 e 140 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), concedo o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para a passagem da carga da Unidade de Internação, aos militares a seguir nomeados:

1º Ten OTT **JULIANA** PATRICIA VAZ DE MENEZES
Detentora Substituta
1º Ten Med **RENAN** MARGAS DE SIQUEIRA
Detentor Substituído

Em consequência:
- o militar que receberá a carga deverá participar o recebimento ao Fiscal Administrativo, conforme modelo da Fiscalização Administrativa (pasta público);
- o Fiscal Administrativo deverá publicar em Boletim Interno o recebimento da carga; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Chefe da Divisão de Medicina e demais interessados tomem conhecimento e providências.